

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

DECRETO Nº 5670 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS COBRADE 13214, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência, no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que desde dia 02 de maio do corrente ano o Município vem sendo atingido por grandes volumes de chuva, causando danos na agricultura e em estradas, bueiros e ponte de madeira na área rural.

II- Que em decorrência dos seguintes danos materiais e ambientais causados pelo fenômeno, principalmente na infraestrutura do Município e na economia local;

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas COBRADE 13214,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.


MUSEU MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKI

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 09 de maio de 2024.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se!

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Protocolo Nº 0925-24
Livro Fls. 29-97
SECRETARIA MUNICIPAL
S.A das Missões 09/05/2024



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

CERTIDÃO

PROVA DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, **DECRETO Nº 5670, DE 09 DE MAIO DE 2024, FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SIMPDEC, **DECRETA,** fica declarada situação de emergência nas áreas de atuação do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

Esta Certidão foi publicada no Mural desta Prefeitura na Data de 09 de Maio de 2024, para permanecer por um período de 15 (quinze) dias, sob o protocolo, N°0925/2024, do Livro N/022- FLS-097.

Santo Antônio das Missões, 09 de Maio de 2024.

Elizandra Ramborger Martins

AGENTE ADMINISTRATIVO